



INT_EVORA/2024/6188



Contrato-Programa Desenvolvimento Desportivo C-PDD24

Considerando que:

- O **Juventude Sport Clube** conforme escritura de constituição é uma **Associação sem fins lucrativos**, fundada ou com data de escritura de constituição de **5 de setembro de 1918**. É uma entidade com utilidade pública declarada a 12/13/1983 conforme consultado portal UP <https://eportugal.gov.pt/>
- O **“O Juventude Sport Clube visa o engrandecimento do Desporto Nacional , promovendo a pratica das diversas modalidades de educação física e de todos os jogos desportivos”**
- A entidade tem na prática desportiva vários praticantes distribuídos por diferentes escalões, e que o **desenvolvimento do desporto, da juventude e do ser humano** é e será sempre, o desiderato que a associação preconiza.
- A entidade tem interesse e condições para em parceria com o Município de Évora, colaborar, cooperar e coordenar esforços para desenvolver o desporto e a atividade física.
- Incumbe também ao Município de Évora a promoção e a generalização da atividade física, **enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos**, ao abrigo do previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei nº. 5/2007, de 16 de janeiro e demais legislação em vigor.
- Cientes que a **ATIVIDADE FÍSICA E O DESPORTO** são hoje, sem dúvida alguma, elementos indissociáveis das realidades económicas, políticas e culturais, que animam as dinâmicas de todas as sociedades.

Entre:

O **Município de Évora**, contribuinte fiscal nº 504 828 576, como Primeiro Outorgante, aqui representado pelo seu Vice-Presidente, **Alexandre Varela**; e

A associação **Juventude Sport Clube** contribuinte fiscal nº **501167900** , identificação da segurança social nº **20004615069**; como Segundo Outorgante, aqui representado por **António Sousa** na qualidade de **presidente da direção**;

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do Decreto-Lei nº 273/2009, 1 de outubro, do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho Évora, publicado no *Diário da República*, 2.ª série – n.º 106 – 1 de junho de 2011, e do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora.

Cláusula 1ª

O presente contrato formaliza a cooperação entre os Outorgantes. O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo destina-se a regular a atribuição, pelo Primeiro Outorgante, de apoios financeiros – transferências correntes, materiais ou logísticos (cedências de instalações, transportes e outros equipamentos, materiais e recursos que a CME disponha), previstos no artigo 12.º e 13º do Regulamento de



Apoio às Associações Desportivas do Concelho de Évora, com vista à implementação do Programa de Desenvolvimento Desportivo (doravante PDD) em anexo, o qual faz parte integrante do presente Contrato-Programa, apresentado pelo segundo outorgante.

Cláusula 2ª

1 - Para atingir os fins deste C-PDD o Primeiro Outorgante atribui uma pontuação, calculada em função do documento técnico de ponderação previsto no artigo 7.º do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho de Évora, a qual **constituiu o *plafond** de valor:**

M 1 Apoio à atividade desportiva sensibilização, lazer e saúde	2560 €
M 2 Apoio à atividade desportiva organizada e federada	91908,15 €
Soma M1+M2	94.468,15 €
Ocupação permanente de edifícios municipais (sedes/outros)	Não tem
Valor apoio em Transporte CPDD23	15.432,98 €
Valor apoio em Pavilhões CPDD23	1.124,8 €
Valor apoio em Piscinas CPDD23	
Valor apoio em Complexo Desp. CPDD23	6.739,6 €
Cedência de outros Bens/Serviços CPDD23	624,24 €

*A utilizar em bens e serviços públicos e pelo Segundo Outorgante e para transferências financeiras.

2 - Este *plafond* é estritamente confinado ao âmbito do PDD, utilizável de acordo com o enunciado nos artigos 12.º e 13.º do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho de Évora. Para este fim, os **custos dos apoios não financeiros** são calculados de acordo com o fixado na Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora.

3 - O *plafond* atribuído pode ser utilizado até perfazer o montante máximo de valor **94.468,15 euros**.

4 – Do *plafond* atribuído, parte poderá ser disponibilizado em **Transferência Financeira** conforme deliberação da Câmara Municipal, sendo o restante valor destinado a apoios logísticos e materiais.

Cláusula 3ª

1 - O Segundo Outorgante compromete-se à execução correta e atempada do Programa de Desenvolvimento Desportivo (PDD) objeto do presente Contrato-Programa, obrigando-se ainda a:

- Publicitar em todos os meios de comunicação utilizados (cartazes, site, redes sociais e outros), o apoio da Câmara Municipal de Évora ao desenvolvimento do PDD, incluindo a instalação de placa em local visível nas instalações onde são desenvolvidas as atividades do CPDD, de acordo com modelo a fornecer pelo Município de Évora.
- Colaborar com a política de desenvolvimento desportivo do Primeiro Outorgante, sempre que para tal solicitado, nomeadamente através da disponibilização, na medida do possível, dos seus recursos, técnicos, atletas, dirigentes e demais colaboradores, assim como dos meios técnicos, materiais,



INT_EVORA/2024/6188

instalações próprias num valor nunca superior ao apoio público no presente CPD, para as quais sejam solicitados e que não coloquem em causa a atividade regular da associação. **Participar em pelo menos 1 iniciativa municipal para a população por ano**, tais como “Inclusão em Movimento”, “Seniores Ativos”, “Miniolimpíadas”, “Bikévora”, “Fins de Semana Desportivos”, “Arena Desportiva”, “PES em movimento”, Celebrações de datas temáticas, “Ética pelo Desporto”, “Espaço Desportivo da Feira S. João”, Atividades de Enriquecimento Escolar Atividade Física Desportiva, entre outras.

- c) Garantir durante a época desportiva em curso, a prática federada, e não federada aberta à comunidade, nomeadamente a jovens do concelho de Évora em fase de formação. Disponibilizar as suas equipas dos escalões de formação aos jovens eborenses que queiram iniciar a sua prática desportiva nas modalidades referidas no PDD, bem como outras que venham a ser implementadas;
- d) Em conformidade com o artº 19 Dec Lei 273/2009, a entidade ou entidades responsáveis pela realização do programa de desenvolvimento desportivo devem prestar à entidade concedente da comparticipação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do contrato bem como a incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução dos contratos-programa celebrados.
- e) Apresentar junto da Câmara Municipal de Évora os documentos previsionais e de prestação de contas.
- f) Concluída a realização do programa de desenvolvimento desportivo, a entidade beneficiária da comparticipação financeira envia à entidade concedente um relatório final sobre a execução do contrato-programa.

Cláusula 4ª

Prazo de execução do Programa

O presente Contrato – Programa é válido até 31 de dezembro de **2024**, podendo a sua duração ser revista, nos termos das cláusulas 6.ª e 7.ª.

Cláusula 5ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento por parte do Segundo Outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, de um modo geral da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no género, implica a suspensão do Contrato-Programa.

Cláusula 6ª

Revisão do Contrato-Programa

- 1- O presente Contrato-Programa pode ser modificado ou revisto, por livre acordo das partes.



- 2- É sempre admitido o direito à revisão deste Contrato-Programa quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o 2º Outorgante, ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.
- 3- A entidade interessada na revisão do Contrato-Programa envia ao outro Outorgante uma proposta fundamentada, donde conste a sua pretensão.
- 4- A entidade a quem seja enviada uma proposta de revisão do Contrato-Programa deve comunicar a sua resposta no prazo de 30 dias após a receção da mesma.

Cláusula 7ª

Incumprimento

- 1- O atraso na realização do PDD confere ao Primeiro Outorgante o direito, se tal for possível, de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.
- 2- Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o contrato.
- 3- O incumprimento culposo do PDD, por parte do Segundo Outorgante, confere ao Primeiro Outorgante o direito de resolver o contrato, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa; nos demais casos, o incumprimento confere ao Primeiro Outorgante apenas o direito de reduzir proporcionalmente o seu apoio material ou logístico.

Cláusula 8ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa compete à Câmara Municipal de Évora a quem incumbe também verificar o exato cumprimento do programa de atividades descritas no PDD, nos termos do disposto no artigo 19º. do Decreto-Lei nº 273/2009, 1 de outubro e do Regulamento Apoio Associações Desportivas Concelho Évora.

Assinado em Évora, 11 de julho de 2024,

O Vice-Presidente
Câmara Municipal de Évora

Alexandre Varela

O presidente da direção
Juventude Sport Clube

António Sousa

Anexo: Pontuação

NIPC

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024

Juventude Sport Clube

501167900

CPDD24

Medida 1 | Apoio à atividade desportiva sensibilização, lazer e saúde

2560,00

Medida 2 | Apoio à atividade desportiva organizada e federada

91908,15

Medida 3 | Apoio à construção e melhoramento de infra-estruturas e equipamentos próprio:

0,00

total 94468,15

Detalhe Lazer Regular

M1 LAZER Regular	Pontuação	Técnic habilit	Seguro acidentes pessoais	75% ou + FEM	NEE ou Port Def	Freg Rural	Participa Prog Autarquia	Exame médico	Encargos p pratic	Nº pratic antes (médic a)	Sessõe s p seman a	Previ são Custo s	Nec essid Financ
Futebol Adaptado	750,00	Sim	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	Sim	5 a 15	1	índica	índica
Futebol Veteranos	450,00	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	5 a 30	1	índica	índica
Taekwondo+Kickbox	700,00	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Sim	5 a 30	3 ou +	índica	índica
0	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	0
Total M1 Lazer Regular	1900,00											###	

Detalhe Lazer Pontual

M1 LAZER Pontual	Pontuação	Nº Particip	Nº dias	Previsão Custos	Necessida de Financiame
Zumba	80,00	80	1	Não indica	Não indica
Convívio desportivo pais e atletas	180,00	60	3	Não indica	Não indica
Torneio/convívio futebol adaptado	50,00	50	1	Não indica	Não indica
Etapa do Joga à bola	300,00	300	1	Não indica	Não indica
Sarau de ginástica	50,00	50	1	Não indica	Não indica
Total M1 Lazer Pontual	660,00			0,00 €	0,00 €

Total M1 (Regular+Pontual) 2560,00

Detalhe FEDERADA Regular - participação nos quadros competitivos das federações e associações

Treinadores habilitados Lei 40/2012 e Lei 106/2019																		
Modalidade	Escalaão	Género	Nº atletas	Competição	Nível	Nº jogos	Pontuação	Téc. Desp	Pts Téc Desp	Grau I	II	III	IV	Téc. Saúde	Pts Téc. Saúde	Majoraçã o	Valor	Previsão de Custos
FUT3/5	Petizes/Traq	F e M	38	Joga à Bola Sub 6 e 9	1	até 15 jgs	1303,76	2	400	2	0	0	0	0	0	0,15	170	Não Indica
FUT 7	Benjamins A	F e M	20	Joga à bola S10	1	21 a 29 jgs	2692,38	2	400	2	0	0	0	0	0	0,15	351	Não Indica
FUT 7	Benjamins B	F e M	20	Joga à bola S11	1	30 jgs ou +	3435,63	2	400	2	0	0	0	0	0	0,15	448	Não Indica
FUT 7	Benjamins C	Masc	15	Camp Dist	1	21 a 29 jgs	2213,75	1	200	1	0	0	0	0	0	0,15	289	Não Indica
FUT 7	Infantis A	F e M	20	Camp Dist S13	1	21 a 29 jgs	2807,38	2	500	1	1	0	0	0	0	0,15	366	Não Indica
FUT 7	Infantis B	F e M	20	Camp Dist	1	21 a 29 jgs	2692,38	2	400	2	0	0	0	0	0	0,15	351	Não Indica
FUT 7	Infantis C	F e M	20	Camp Dist	1	16 a 20 jgs	2146,13	2	500	1	1	0	0	0	0	0,15	280	Não Indica
FUT 9	Infantis	Masc	20	Camp Dist	1	30 jgs ou +	3220,00	2	500	1	1	0	0	0	0	0,15	420	Não Indica
FUTSAL	Benjamins	Masc	15	Camp Dist	1	21 a 29 jgs	2546,25	2	500	1	1	0	0	1	200	0,05	121	Não Indica
FUTSAL	Iniciados	Masc	15	Camp Dist	1	16 a 20 jgs	2152,50	2	500	1	1	0	0	1	400	0,05	103	Não Indica
FUTSAL	Juvenis	Masc	15	Camp Dist	1	16 a 20 jgs	1837,50	1	200	1	0	0	0	1	400	0,05	88	Não Indica
FUTSAL	Juniões	Masc	15	Camp Dist	1	16 a 20 jgs	1417,50	1	200	1	0	0	0	0	0	0,05	68	Não Indica
FUTSAL	Séniões	Masc	15	Camp Dist	1	21 a 29 jgs	2021,25	1	200	1	0	0	0	0	0	0,05	96	Não Indica
FUTSAL	Infantis	Masc	15	Camp Dist	1	21 a 29 jgs	2021,25	1	200	1	0	0	0	0	0	0,05	96	Não Indica
FUTSAL	Traquinas/Petizes	M e F	15	Joga à bola	1	até 15 jgs	980,39	1	200	1	0	0	0	0	0	0,05	47	Não Indica
Voleibol	Seniores	FEM	14	Camp Dist	1	30 jgs ou +	2926,88	1	200	1	0	0	0	0	0	0,05	139	Não Indica
Voleibol	Juniões	FEM	14	Camp Dist	1	21 a 29 jgs	2248,26	1	200	1	0	0	0	0	0	0,05	107	Não Indica
Voleibol	Juvenis	FEM	14	Camp Dist	1	16 a 20 jgs	1568,44	1	200	1	0	0	0	0	0	0,05	75	Não Indica
Voleibol	iniciadas	FEM	14	Camp Dist	1	até 15 jgs	980,39	1	200	1	0	0	0	0	0	0,05	47	Não Indica
Voleibol	Infantis	FEM	14	Camp Dist	1	até 15 jgs	770,39	0	0	0	0	0	0	0	0	0,05	37	Não Indica
Voleibol	Cadetes	FEM	14	Camp Dist	1	até 15 jgs	770,39	0	0	0	0	0	0	0	0	0,05	37	Não Indica
Voleibol	minis	FEM	14	Camp Dist	1	até 15 jgs	770,39	0	0	0	0	0	0	0	0	0,05	37	Não Indica
			376				Total	43523,15	28	6100	23	5	0	3	1000	3771	0	

Modalidades com nº jogadores em campo superior a 10 - DESPORTOS COLETIVOS

Modalidades com nº jogadores em campo superior a 10 - DESPORTOS COLETIVOS										Treinadores habilitados Lei 40/2012 e Lei 106/2019									
Modalidade	Escalação	Género	Nº atletas	Campeonato	Nível	Nº jogos	Pontuação	Total Téc. Desp	Pts Téc Desp	Grau I	II	III	IV	Téc. Saúde	Pts Téc. Saúde	Majoração	Valor	Previsão de Custos	
FUT 11	Inic A	Masc	25	Camp Distrital	1	30 jgs ou +	5865	2	500,00	1	1	0	0	0	0	0,15	765	Não indica	
FUT 11	Inic B	Masc	25	Camp Distrital	1	30 jgs ou +	6095	2	500,00	1	1	0	0	1	200	0,15	795	Não indica	
FUT 11	Juv	Masc	25	Camp Distrital	1	30 jgs ou +	6325	2	500,00	1	1	0	0	1	400	0,15	825	Não indica	
FUT 11	Jun	Masc	25	Camp Nac Sub 19	2	30 jgs ou +	8625	2	600,00	0	2	0	0	0	0	0,15	1125	Não indica	
FUT 11	Sén	Masc	25	Camp Portugal	3	30 jgs ou +	11385	2	700,00	0	1	1	0	0	0	0,15	1485	Não indica	
			125				Total	38295,00	10	2800	3	6	1	0	2	600	4995	0	

Actividade Regular - DESPORTOS INDIVIDUAIS

Atividade Regular - DESPORTOS INDIVIDUAIS									Treinadores habilitados Lei 40/2012 e Lei 106/2019									
Modalidade	Escalação	Género	Nº total atletas	Campeonato	Nº atl Nível 1	Nº atl Nível 2	Nº atl Nível 3	Nº atl Nível 4	Pontuação	Total Téc. Desp	Pts Téc Desp	Grau I	II	III	IV	Téc. Saúde	Pts Téc. Saúde	Majoração
	0,00		0	0	0	0	0	0	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0	
Total M2 Regular			81818,15	8766														

Detalhe Federada Pontual organização de competição federada para além dos quadros competitivos

M2 Federada PONTUAL	Pontuação	Nº Participant es	Nº dias	Nível	Previsão de Custos	Necessidade Financiamento Público	Majoração	Valor
II EboraCup Futebol Formação	4025,00	350	2	Nacional	Não indica	Não indica	0,15	525
Torneio Futsal	315,00	60	1	Nacional	Não indica	Não indica	0,05	15
Torneio Encerramento Futebol Formação	5750,00	500	2	Nacional	Não indica	Não indica	0,15	750
Total M2 Pontual	10090,00	0	0		- €	- €		1290

Total FEDERADA

Total M2 Regular+Pontual 91908,15

